



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:
021/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

CONTRATO N.º 011/2020

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
GRANDE DO SUL E A EMPRESA PGL
COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME** com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 237, Sala 04, Bairro Jardim Castelo Branco, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.509.342/0001-00 e neste ato representada pelo Sra. **DANIELA ANTONELI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, 500, casa 117, Condomínio Topázio, Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portadora do doc. R.G. 27.588.465-X e CPF 288.712.538-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº **012/2020**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos utilitários, novos, zero quilômetros para primeiro emplacamento, para o Departamento Municipal de Saúde - Proposta de Emenda Parlamentar nº 15741.597000/1190-26.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Unid.	Veículo para transporte de passageiros tipo Van (micro-ônibus), teto alto, novo, zero km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2020, para primeiro emplacamento, com seguintes configurações mínimas, ou de superior qualidade, capacidade para 16 pessoas (15 passageiros + 1 motorista) implementada originalmente de fábrica como veículo de transporte de passageiros, com bancos reclináveis para os passageiros do salão; comprimento mínimo do veículo de 5,90 metros, cor branca padrão sólido; a diesel; preferencialmente de fabricação nacional; versão básica de linha; contendo vidro e trava elétrica (original de fábrica); ar condicionado duplo (original de fábrica); com 04 portas; cambio mecânico ou automático; direção hidráulica ou eletro-	R\$ 163.400,00	R\$ 326.800,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
021/2020

		hidráulica (original de fábrica); freios ABS; motor com potência mínima de 130cv; sistema de som com rádio USB; contendo todos os equipamentos de segurança padrão de fábrica, conforme Código Nacional de Trânsito; garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica.	
Obs.1	Deverá vir acompanhado aos veículos: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças.		
Obs.2	A licitante vencedora deverá fornecer veículo para transporte de passageiros tipo Van (micro-ônibus) original de fábrica, cuja configuração de carroçaria, capacidade de passageiros, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento.		
Marca/ Modelo/ Cod. Fabricante	RENAULT MASTER L3H2 EXECUTIVE 2.3 DCI DIESEL 2020/2020 0 KM		
Valor Unitário por Extenso:	Cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais.		
Valor Total por Extenso:	Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até **45(quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2.2. O Veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ 326.800,00 (Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
466	02.20.1.126.4.4.90.52.00.00.00.00	PROPOSTA Nº 15741.597000/1190-26 _ AQUISIÇÃ	4.4.90.52.48.00.00.00
		Fonte de Recurso : 5016 - Federal - Saúde Atenção Básica	
477	02.20.1.126.4.4.90.52.00.00.00.00	PROPOSTA Nº 15741.597000/1190-26 _ AQUISIÇÃ	4.4.90.52.48.00.00.00
		Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral	
490	02.20.2.135.4.4.90.52.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA _ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	4.4.90.52.48.00.00.00
		Fonte de Recurso : 5010 - Federal Convênios- Saúde	

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Entregue, o objeto será recebido pelo Gestor ou Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE:

4.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
021/2020

4.1.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

4.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor ou Fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.1.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.1.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

4.2. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.3. O prazo de garantia dos veículos será contado da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem.

4.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **07 (sete) dias** após o recebimento, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

5.2. A Contratada deverá mencionar no corpo das Notas Fiscais/ Faturas emitidas em decorrência deste contrato, o número do Pregão que deu origem ao contrato e da Autorização de Fornecimento respectiva.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.4. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

5.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.7. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial.

6.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
021/2020

6.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

6.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

7.2. Indicar formalmente Gestor ou Fiscal do Contrato, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo X do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura (considerando o prazo de entrega e recebimento do objeto licitado), podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:
021/2020

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 021/2020;

II - Edital da Licitação – Pregão Presencial n.º 012/2020; e

III - Proposta da CONTRATADA.

9.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - TOLERÂNCIA

10.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIELA ANTONELI DA SILVA
Sócia-Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
021/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADO: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME
CONTRATO Nº : 011/2020

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários, novos, zero quilômetros para primeiro emplacamento, para o Departamento Municipal de Saúde - Proposta de Emenda Parlamentar nº 15741.597000/1190-26.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2020.

GESTORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial: Rua: Santana, nº 241, Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não utiliza e-mail

Telefone(s): (19) 3641-1166

Assinatura: _____

Nome: Ademir De Oliveira Corsi

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 173.824.604-60; RG: 23.613.475-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 21/12/1973

Endereço residencial: Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13.880-000

E-mail institucional: frotas@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademircorsi@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3643-2002

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
021/2020

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniela Antoneli da Silva

Cargo: Proprietária

CPF: 288.712.538-92 RG: 27.588.465-X

Data de Nascimento: 18/04/1980

Endereço residencial: Rua Anibal Vercesi, 500, casa 117, Condomínio Topázio, Distrito de Bonfim Paulista. Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: plgcomercio@gmail.com

E-mail pessoal: dantoneli@pjl.net.br

Telefone(s): (16) 3446-7010

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
021/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME

CNPJ Nº: 30.509.342/0001-00

CONTRATO Nº: 011/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte), contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários, novos, zero quilômetros para primeiro emplacamento, para o Departamento Municipal de Saúde - Proposta de Emenda Parlamentar nº 15741.597000/1190-26.

VALOR: R\$ 326.800,00 (Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 25 de março de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br